

Lei Nº _____/2007

Autoriza contratação de advogados para atender necessidades temporária de interesse público e por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Piau aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar dois advogados e um secretário para prestar serviços de assistência jurídica aos necessitados da forma da Lei 1.060/50.

§ 1º - O contrato será pelo período de quatro meses.

§2º - Ficam estabelecidos os seguintes valores a título de remuneração mensal: advogados R\$ 800,00; secretário: R\$ 400,00.

Art. 2º Para as despesas autorizadas nesta Lei o Executivo utilizará recursos de seu orçamento vigente na dotação própria de assistência social podendo utilizar créditos suplementares na forma da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2007.

Piau, 29 de Agosto de 2007.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal